

RECEBI O ORIGINAL
Em: 26/10/22
[assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

MALVINO SALVA

DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 015/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012 e a Portaria IPAAM nº 088 de 12 de maio de 2020 expede a presente Dispensa que autoriza a:

INTERESSADO: Gilmar Santiago Silva.

CPF: 097.366.587-40

DAP: SDW0097366587401405190343

PROCESSO Nº: 2748.2021

FONE: (92) 99391-6479

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia AM-010, km 41, ME, Ramal do Areal, km 04, Zona Rural, Manaus-AM.

CAR Nº: AM-1302603-479D.C191.69AB.4326.B95D.0ADE.A60F.5A39

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DA ATIVIDADE:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
AUA-01	02°47'44,32"	58°57'39,73"	AUA-05	02°47'43,48"	58°57'40,76"
AUA-02	02°47'42,82"	58°57'37,44"	AUA-06	02°47'44,50"	58°57'38,41"
AUA-03	02°47'43,86"	58°57'36,93"	AUA-07	02°47'45,55"	58°57'38,58"
AUA-04	02°47'44,39"	58°57'40,24"	AUA-08	02°47'45,42"	58°57'37,85"

FINALIDADE: Dispensar do licenciamento ambiental a realização da atividade de agricultura familiar com ênfase em criação de animais de pequeno porte.

QUADRO DE ÁREAS (HA)	
Área do imóvel: 2,7134	Área de Reserva Legal: 2,2099
Área de Preservação Permanente: --	Área Consolidada: --
Remanescente de Vegetação Nativa: 1,7353	Área da Dispensa: 0,503
Área Embargada: -	---

PRAZO DE VALIDADE: 04 anos.

Atenção:

- Esta dispensa é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará o seu cancelamento e/ou as penalidades previstas nas normas legais vigentes.
- Esta dispensa não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta dispensa deve permanecer no local da atividade e exposto de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

26 OUT 2022

[assinatura]
Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

[assinatura]
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA DISPENSA – Nº 015/2022

1. A **presente Dispensa** está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2748.2021**.
2. Esta **Dispensa** é válida apenas para as atividades e porte declarados no **processo nº.2748.2021**, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Esta **Dispensa** não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
6. Proteger e manter preservadas as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25°.
7. É proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, os quais devem ser acondicionados e direcionados ao local apropriado.
8. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (inclusive de obras e/ou reformas) gerados no empreendimento.
9. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagem e transporte de agrotóxicos, devem atender o disposto na Lei Federal nº 7.802/89, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.047/2002, e Lei Estadual nº 3.803/2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
10. O uso irregular desta dispensa implica em sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação ambiental vigente.
11. Esta **Dispensa** não autoriza a supressão de vegetação em nenhum estágio de regeneração, nem o transporte de qualquer produto de origem florestal nativa.
12. Esta **Dispensa** não autoriza a ampliação do empreendimento ou atividade, devendo o órgão ambiental ser previamente comunicado para que seja feita a reavaliação da dispensa do empreendimento ou atividade.